

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 011/2021

Estabelece normas sobre a Política Institucional de Informação Técnico-Científica na Universidade Estadual de Londrina, no que se refere ao seu Repositório Acadêmico (RA-UEL).

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e ampliar a visibilidade e o acesso à produção ACADÊMICA da Universidade Estadual de Londrina, em consonância com a Portaria MEC, nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular, manter e garantir o acesso à produção intelectual acadêmica da UEL em todos os níveis;

CONSIDERANDO a importância de potencializar o intercâmbio científico, tecnológico, artístico, cultural e técnico com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, em âmbitos local, nacional e internacional;

CONSIDERANDO a importância de apoiar o ensino e a aprendizagem por meio do acesso aberto ao conhecimento.

CONSIDERANDO a contribuição na elaboração de indicadores da produção técnico-científica da UEL;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Repositório Acadêmico da Universidade Estadual de Londrina (RA-UEL)

Art. 2º O RA-UEL é composto pelo depósito de toda produção intelectual, artística e cultural, geradas pela comunidade acadêmica que tenha seus resultados divulgados em forma de Monografias e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), reservadas as disposições da Lei nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.

Parágrafo único. Considera-se "comunidade acadêmica" aquela constituída por estudantes graduandos e pós-graduandos da UEL dos cursos presenciais e EAD.

Art. 3º Os objetivos do Repositório Acadêmico são:

- I. dotar o repositório como ferramenta de gestão do conhecimento da produção acadêmica da UEL;



- II. armazenar, preservar, organizar e disseminar amplamente a produção acadêmica desenvolvida em nível de graduação e pós graduação *Lato Sensu* da UEL, incluindo as residências;
  - III. estimular, manter e garantir o acesso à produção intelectual acadêmica da UEL;
  - IV. contribuir com a elaboração de indicadores de produção acadêmica da UEL;
  - V. apoiar o processo de ensino e aprendizagem por meio do acesso aberto ao conhecimento.
- Art. 4º A fim de assegurar a consecução dos objetivos expostos no RA-UEL deverá ser instituído um comitê gestor, nomeado pelo Reitor, com representação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Biblioteca Central (BC), Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) e Núcleo de Educação a Distância (NEAD).
- Parágrafo único. O Comitê Gestor tem como atribuição o acompanhamento do RA-UEL, com o objetivo de sistematizar procedimentos, avaliar o funcionamento, propor normativas complementares à política do RA e resolver casos omissos.
- Art. 5º À Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, caberá à disponibilização de mecanismos de divulgação e instrução à comunidade acadêmica, a fim de garantir a plena alimentação do RA-UEL.
- Art. 6º A Assessoria de Tecnologia da Informação ficará encarregada da instalação, manutenção e atualização do sistema operacional do RA-UEL.
- Art. 7º A biblioteca Central ficará encarregada do desenvolvimento, implantação e apoio técnico do RA-UEL.
- Art. 8º O RA-UEL será organizado em comunidades e subcomunidades constituídas de coleções, compostas pelos tipos de documentos.
- Art. 9º O RA-UEL será constituído por documentos digitais que sejam resultado da conclusão de cursos de graduação e pós-graduação *Lato sensu*, tais como artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, monografias, produções artísticas (vídeos, audiovisuais, projetos gráficos, partituras), entre outros.
- Art. 10. O RA-UEL será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.
- Art. 11. O RA-UEL deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo Open Archives Initiative.



- Art.12. O processo de depósito, incluindo a coleta, a conferência dos metadados e disponibilização da produção acadêmica, deverá ser regulamentado por cada Colegiado de Curso de graduação e pós-graduação Lato sensu da UEL, em consonância com as normativas emanadas do comitê gestor;
- § 1º Caso o Curso tenha um coordenador de TCC ou similar, este deverá coordenar as ações e regulações do repositório, em conjunto ao colegiada do curso; através do Projeto Político Pedagógico e/ou Instrução de Serviço e/ou Normativa;
- § 2º Para realização do depósito da Produção Acadêmica o estudante deverá entregar o trabalho já convertido aos formatos digitais compatíveis com o RA-UEL.
- § 3º É necessária a anuência do(s) autor(es) para a publicização. O(s) autor(es) deve(m) conceder ao RA-UEL permissão para arquivar, distribuir e preservar o material depositado.
- § 4º O conteúdo da Produção Acadêmica é de responsabilidade do(s) autor(es), respeitada a Lei nº 9.610, de 19/09/98, sobre direitos autorais.
- Art.13. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de março de 2021.

  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Reitor